



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE LEI CMC Nº 006/2021

AUTORIA: VEREADOR EDGAR PEDRO TEIXEIRA (EDGAR DO ESPORTE)

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E TURISMO**

PARECER CONJUNTO

A proposta em epígrafe veio a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e a Comissão de Educação, Saúde e turismo, em conformidade com o Regimento Interno desta augusta Casa de Leis, para cada qual analisar os aspectos que são de sua competência, no que tange a legalidade e constitucionalidade da matéria em debate.

O presente Parecer tem por objeto o Projeto de Lei CMC nº 006/2021, de autoria do vereador Edgar do Esporte, que Dispõe sobre a instalação de Câmeras de Segurança nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs) no Município de Cariacica.

No escopo do Desígnio o autor alega que coma entrada em vigor da referida proposta em epígrafe possibilitará a coibição de atos de violência no âmbito estudantil.

No que tange a tramitação da propositura em destaque, não há qualquer impeditivo legal, eis que segue corretamente os ditames dos artigos 106 a 111 do Regimento Interno deste Poder legislativo.

Porém é importante salientar que o Estatuto da Criança e do Adolescente adotou a doutrina jurídica da proteção integral assentando-se em três princípios básicos, que são: Criança e adolescente como sujeitos de direito deixam de ser objetos para tornarem titulares de direitos – destinatários de absoluta prioridade e respeitando a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/Nº - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –

CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255

www.camaracariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 37003800370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Noutro sim, vale ressaltar que a propositura visa coibir a demanda de atos de violência nas escolas estudantil, que de forma rotineira vem sendo noticiado pela imprensa, falada, escrita e televisada.

Por fim, estas Comissões usando de suas prerrogativas constitucionais, e amparada e fundamentada no Regimento Interno desta augusta Casa de Leis, e estando devidamente reunidas, e após debates e considerações, **opinam pelo prosseguimento do Desígnio em questão**, entendendo não haver qualquer impeditivo para seu regular método, sobejando ao veredito final ao Douto Plenário deste honroso Parlamento.

É o Parecer

Plenário Vicente Santorio, em 10 de março de 2021

ROMILDO ALVES DE OLIVEIRA
RELATOR COMISSÃO DE JUSTIÇA

LEO DO IAPI
RELATOR COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

Na forma do artigo 91, § 2º do Regimento Interno deste Poder Legislativo, após suas assinaturas o Presidente e Secretario concordando com o respectivo Relator.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

LEO ALEXANDRE COUTINHO DE ALMEIDA
PRESIDENTE COMISSÃO DE JUSTIÇA

VEREADOR LEI
SECRETARIO COMISSÃO DE JUSTIÇA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E TURISMO

JUQUINA
PRESIDENTE COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PRETO
SECRETARIO COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/Nº - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –
CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255
www.camaracariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 37003800370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.